

Dispensa nº 013
Data 04/01/2016
SAAE Bandeirantes-MS

PROCESSO N.º _____
Folhas N.º _____
RUBRICA _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 013/2016

DATA: 04/01/2016 PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO: Aquisição de material de copa e cozinha

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	013	

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	04/01				
CPL	04/01				
Diretora	04/01				

Ch - 856273 - 12/01
Nº 21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
(x) Material de Consumo () Material Permanente () Outros e/ou Equipamento					013/2017	
() Execução de Serviços () Obras					Data	
					04/01/2017	
Órgão Emitente			Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil	
Projeto Atividade			Elemento de Despesa		Valor Estimado	
17.512.0012.2.004			3390.30.00		R\$ 550,00	
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Açúcar cristal 2kg	Und	08			
02	Álcool etílico	Und	03			
03	Café 500g	Und	01			
04	Copo descartável	Cx	01			
05	Cravo da Índia	Und	10			
06	Erva doce	Und	10			
07	Canela rama	Und	10			
08	Filtro de papel	Und	04			
09	Inseticida	Und	02			
10	Lustra móveis	Und	04			
11	Pastilha sanitária	Und	20			
12	Pilha alcalina média	Und	01			
13	Água sanitária 1l	Und	02			
14	Limpa vidros	Und	03			
15	Escova para vaso sanitário	Und	02			

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeira	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE	04 de Janeiro de 2017

PROTOCOLO N.º 034
 Data: 22/02/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 013
 Data: 04/01/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para aquisição de material de copa e cozinha, para atender o SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

has N.º _____

RUBRICA _____

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.512.0013.2.004

NATUREZA DESPESA: 3390-30

VALOR RESERVADO: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017

Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
GRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

N.º

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controla Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

PARECER N.º 015/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n.º. **013/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de aquisição de material de copa e cozinha SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 013/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.



PROCESSO N.º _____
Folhas N.º _____
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

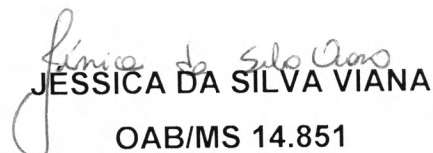
No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 06 de março de 2017.


JESSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha, para atender o SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

Soares
Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almojarifada

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 013/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017

M. Eliza Krein Silva
Maria Eliza Krein Silva
Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

N.º

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 013/2017

DISPENSA: 013/2017

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, para atender o SAAE

FIRMA I : F. de Oliveira Silva - ME

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de material de copa e cozinha, para atender o SAAE	444,25	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017

Chefe Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

RUBRICA _____

PROCESSO N.º 013/2017

DISPENSA N.º 013/2017

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: F. de Oliveira Silva - ME

Item	Descrição do Serviço	F. de Oliveira Silva - ME		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de material de copa e cozinha, para atender o SAAE	01	444,25	444,25
VALOR TOTAL		R\$ 444,25 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)		

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017

Chefe do Núcleo de Compras

Adalberto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

N.º _____

RUBRICA _____

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 013/2017

DISPENSA N.º. 013/2017

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, para atender o SAAE

VENCEDOR: F. de Oliveira Silva - ME

CNPJ: 07.314.372/0001-31

C.F.P: 17.512.0013.2.004

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00

VALOR TOTAL: R\$ 444,25 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controle Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL has N.º _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUBRICA _____

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 04 de Janeiro de 2017


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Empregada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º. 013/2017 a que trata o processo n.º. 013/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para aquisição de material de copa e cozinha, para atender o SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **F. de Oliveira Silva - ME**, Rua Silvino de Barros, 965, Silvino de Barros, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.372/0001-31, vencedora do certame com o valor de R\$ **444,25 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **F. de Oliveira Silva - ME**, Rua Silvino de Barros, 965, Silvino de Barros, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.372/0001-31, vencedora do certame com o valor de R\$ **444,25 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 04 de Janeiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

MERCADO IMAGEM

F. DE OLIVEIRA SILVA-ME

FONE: (67) 3261-2089

Rua Silvino de Barros, N° 965 - Cep: 79430-000 - B. Silvino de Barros - Bandeirantes - MS

PROCESSO N.º

NOTA FISCAL N.º 0312

SAÍDA ENTRADA

C.N.P.J.

07.314.372/0001-31

RUBRICA
1ª Via (Branca) - Dest./Rem.
2ª Via (Azul) - Fixa
3ª Via (Amarela) - Fisco
4ª Via (Rosa) - Fisco

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

28.334.654-0

DATA-LIMITE PARA EMISSÃO
12/05/2018

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C. S. T.	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
	Amorco Bristol Estrela 2x1		UN	08	629
	Alcool Etílico Anidro 45º 1L		UN	03	569
	Copo Brasileiro Alameda 500g bx		UN	01	95,90
	Copo descartável Plástico 25x1		Cx	01	99,75
	Cravo da Índia Pot 10g		UN	10	1,69
	Erva doce Pot 10g		UN	10	1,39
	Essência Roma Pot 07g		UN	10	1,49
	Filtro de papel melitta 103		UN	04	3,29
	Incrustado SBP SPREY		UN	02	11,49
	Justro mais Poltray 200ml		UN	04	3,99
	Pastilha sanitária		UN	20	1,79
	Pulho Alcalino médio 2x1		UN	01	4,69
	Pulho Alc. 9V		UN	01	8,99
	Pulho sanitário Abon 1L		UN	02	2,99

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				416,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				416,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	QUANTIDADE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Assinatura: <i>Ignês Coelho Soares</i> Cargo: <i>Controladora</i>	Recebi 12/01/17 a quantia de quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos. <i>Lidiane O. Mame</i>

GRÁFICA SOARES LTDA. C.N.P.J. 03.975.240/0001-08 - I. EST. 28.103.241-6 - Fone: (67) 3242-2068 - 01 TI. 50x04 - 301 à 350 - AIDF 44952016 - Emissão 12/05/2018

Recebemos de F. DE OLIVEIRA SILVA-ME, os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.	NOTA FISCAL
DATA DO RECEBIMENTO	0312
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Partido **BRASIL**

Acesso à informação

RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. DE OLIVEIRA SILVA - ME
CNPJ: 07.314.372/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

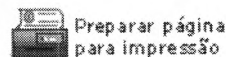
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:04:20 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **A759.AC91.98DE.B76B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07314372/0001-31
Razão Social: F DE OLIVEIRA SILVA ME
Endereço: SILVINO DE BARROS 1056 / SILVINO DE BARROS / CAMPO GRANDE / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020705571872917111

Informação obtida em 13/02/2017, às 09:25:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RUBRICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua : Tiradentes, Nº 2005

CGC : 15.435.910/0001-74

AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI 92/77

SAAE ANDAIAZ - MATO GROSSO DO SUL

REQUISIÇÃO Nº 03 / 2017

RUBRICA

Favor Entregar: (x) Material


() Ferramentas

() Executar serviços de:

MERCADO IMAGEM

MARLI MATRICARDI C. VALADARES

02/01/2017

Quant.	Discriminação	Valor
8	AÇUCAR PACOTE 2KG	
3	ALCOOL COPERALCOOL 1LT	
10	CAFÉ BRASILEIRO 500GR	
25	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA	
10	CRAVO DA INDIA PC 10 GR	
10	ERVA DOCE PC 10 GR	
10	CANELA EM RAMA PC 10 GR	
4	FILTRO DE PAPEL MELITTA 103	
2	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	
2	INSETICIDA SBP SPREY	
5	LUSTRA MOVEIS POLITRIS 200ML	
20	PASTILHA SANITÁRIA	
2	PILHA ALC. MÉDIA	
1	PILHA ALKALINE 9V	
2	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 1L	
3	LIMPA VIDRO PRATIC	
	ASSINATURA REQUISITANTE 	
Total R\$:		

OBS: Só deverão ser aceitas pelo fornecedor as "Requisições" devidamente carimbadas e assinadas.
A "Nota Fiscal" enviada ao SAAE deverá estar acompanhada de todas as requisições, sem rasuras.


 Autorizado por
 Ignês Coelho Soares
 Controle Arquivado

